



Diário da Justiça

Nº 5682 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 56 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
 SECRETARIA
 DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 01
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 CÂMARAS CÍVEIS
 CÂMARAS CRIMINAIS
 SEÇÃO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 03
 CONSELHO DA MAGISTRATURA 04
 ESCOLA DA MAGISTRATURA
 COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
 SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
 SECRETARIA
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 PROCESSO CÍVEL
 PROCESSO CRIME
 SERVIÇO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
 COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL
 CRIME
 JUIZADOS ESPECIAIS

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL
 CRIME 05
 JUIZADOS ESPECIAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 05
 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 07
 JUSTIÇA ELEITORAL 07
 JUSTIÇA DO TRABALHO 09
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 JUSTIÇA MILITAR
 JUSTIÇA FEDERAL 17

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 40
 INTERIOR 41
 DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0718 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.935/2000, resolve

I - INTERROMPER

por necessidade do serviço eleitoral e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, dos desembargadores abaixo nominados:

Ordem	Magistrado	Cargo
a)	ROBERTO PACHECO ROCHA	Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral
b)	TADEU MARINO LOYOLA COSTA	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

II - ASSEGURAR

aos referidos magistrados, o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de julho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0719 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.141/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir, a partir de 10 de março do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1995, assegurados pelo item 21 da Portaria nº 1531, de 03/07/1995.

Curitiba, 19 de julho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0720 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.933/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de

acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES, Juíza Direito da Comarca de Andirá	03	21/06/2000
b)	ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste	03	05/07/2000

Curitiba, 19 de julho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0721 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.137/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT, Juiz Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araucária, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de julho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0722 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.980/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	2º de 2000	01/09/2000
b)	MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Iraí	1º de 2000	01/08/2000

Curitiba, 19 de julho de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 0723 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.595/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora INÊS MARCHALEK ZARPELON, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 05 de julho do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

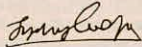
1. Usar papel off-white, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

São João do Triunfo, oito (08) dias de licença por motivo de CASAMENTO a partir de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0730 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.469/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora PRISCILA GAVANSKI ARAUJO, Juíza de Direito Substituta da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0731 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.949/2000, resolve

DESIGNAR

a Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, para funcionar, a partir de 28 de junho do ano em curso, nos autos de Medida de Proteção nº 2000.228-6, relativo ao infante G. dos A. e nos autos de Colocação em Família Substituta nº 2000.489-9, em que são requerentes A. S. e B. R. S., em trâmite pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca, em virtude do impedimento manifestado pelo titular, Doutor Fabian Schweitzer.

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0732 - D.M.

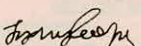
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.141/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela 7ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Substituto designado, Doutor Kennedy Josué Greca de Mattos:

Ordem	Autos	Discriminação
a)	356/99	Ação Especial de Interdição c/c Pedido Liminar de Antecipação de Curatela Provisória, em que é requerente Cenira de Oliveira Moreira e requerido Luiz Henrique Oliveira Moreira
b)	116/2000	Ação Preceito Cominatória com pedido de Tutela Antecipada, em que é requerente Cenira de Oliveira Moreira e requerida Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - GESOP - CAPEC
c)	222/2000	Ação Exibição de Documentos, em que é requerente Janete Lucia da Silva e requerida Cenira Oliveira Moreira

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0733 - D.M.

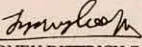
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.948/2000, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito da Comarca de Ponta Grossa, abaixo nominados, para funcionarem, a partir de 05 de julho do ano em curso, durante as férias forenses alusivas ao 2º período de 2000, nas Varas infra citadas da mesma comarca:

Magistrado	Varas
a) FÁBIO MARCONDES LEITE, da 2ª Vara Cível	1ª, 2ª e 4ª Cíveis
b) FERNANDO CESAR ZENI, da 2ª Vara de Família e Anexos	1ª e 2ª de Família e 3ª Cível
c) VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, Substituta da 23ª Seção Judiciária	1ª e 2ª Criminais, Infância e Juventude e Juizados Especiais Cíveis

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0734 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.939/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atuar, a partir de 12 de julho do ano em curso até final das férias forenses alusivas ao 2º período de 2000, nos autos de Concordata Preventiva nº 34.758, em que é requerente Dagranya Agroindustrial Ltda., em trâmite pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Substituto designado, Doutor Rui Portugal Bacellar Filho.

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0735 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.938/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, a se afastarem das funções judicantes, a partir de 05/07/2000, por necessidade do serviço eleitoral:

Ordem	Magistrado	Vara
a)	JOATAN MARCOS DE CARVALHO	da 9ª Vara Criminal
b)	JOECI MACHADO CAMARGO	da 4ª Vara de Família
c)	LENICE BODSTEIN	da 2ª Vara de Família

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0736 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.938/2000, resolve

I - INTERROMPER

a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, dos magistrados da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna:

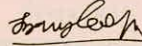
Ordem	Magistrado	Vara
-------	------------	------

a)	NILSON MIZUTA	da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
b)	VALTER RESSEL	da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito

II - AUTORIZAR

os referidos magistrados, a se afastarem das funções judicantes, a partir da mesma data, por necessidade do serviço eleitoral.

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

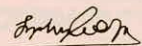
PORTARIA Nº 0737 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na portaria nº 2552, de 16/11/1995, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 2611, de 16/11/1995, que concedeu ao Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO, à época Juiz Direito da Comarca de Chopinzinho, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1995, a serem usufruídas a partir de 16 de outubro de 1995.

Curitiba, 19 de julho de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2000

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas comarcas abaixo relacionadas:

Dias	Comarca	Última	Período
11-12/09/00	FRANCISCO BELTRÃO	14-15/05/98	01/01/1998 a 28/08/2000
13/09/00	CHOPINZINHO	29-30/04/98	01/01/1998 a 20/08/2000
14-15/09/00	DOIS VIZINHOS	11/05/98	01/01/1998 a 31/08/2000
25-30/09/00	FOZ DO IGUAÇU	05-10/07/98	01/01/1998 a 11.09.2000

2. Recomendar que os senhores juizes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 10 de julho de 2000.


Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 14 de julho de 2000.

D.J.

Ofício Circular nº 74/00

Protocolo nº 62.658/00

Assunto: Comunica inexistência e furtos de livros do Ofício Distrital de Jaracatiá, Comarca de Goioerê, vedando-se qualquer registro com base em escrituras lavradas nos mesmos.

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência acerca da inexistência dos livros 09-E, 10-E e 11-E, bem como do furto dos livros 013-E, 020-E, 07-P, todos do Ofício Distrital de Jaracatiá, Comarca de Goioerê, solicitando-lhe as providências que se fizerem necessárias para comunicar aos Senhores Oficiais de Registro dessa Comarca, a vedação de qualquer registro com base em escrituras lavradas nesses livros, sem

autorização judicial do Juízo competente, no âmbito deste Estado.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

DHB/CBZ

Curitiba, 14 de julho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 73/00
Protocolo nº 77.335/00
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Sr. Luiz Francisco Abrantes Cabral Ribeiro, liquidante da EDEL SEGURADORA S/A, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, que foi decretada a liquidação extrajudicial da sociedade supracitada, através da Portaria nº 846/00-SUSEP, sendo declarados, conseqüentemente, indisponíveis os bens de HÉLIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA, portador do RG nº 4001395253-SSP/RS e inscrito no CPF/IMF sob o nº 000.445.200-34.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

DHB/CBZ

Curitiba, 14 de julho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 76/00
Protocolo nº 67.103/00
Assunto: Comunica o exercício ilegal da advocacia por parte do Sr. Wender das Mercês Nunes, utilizando-se, indevidamente, da inscrição de uma advogada de São Paulo

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências que entender necessárias, que o Sr. WENDER DAS MERCÊS NUNES, que não se encontra inscrito na Seccional da OAB deste Estado, vem praticando o exercício ilegal da profissão de advogado, utilizando-se indevidamente da inscrição sob nº 27.821 da OAB-SP, da advogada Maria Elisabeth Bettamio Vivone.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 14 de julho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 77/00
Protocolo nº 75.450/00
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, solicito a Vossa

Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento de MARCIO MARTINS DA SILVA, filho de Edmilson Rodrigues da Silva e de Aldete Rodrigues da Silva, nascido em 27.05.82, neste Estado.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 14 de julho de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 79/00
Protocolo nº 74.827/00
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, que foi decretada, liminarmente, nos autos de Ações Cautelares Inominadas Ativas nºs 025.00.000804-9, 025.00.000808-1 e 025.00.000809-0, oriundas do Juízo de Direito da Comarca de Gaspar/SC, a indisponibilidade dos bens de: BERNARDO LEONARDO SPENGLER, RN Nº 22.4698; LAURO SCHNEIDER, RG Nº 912.203-6; CELSO RANGEL, RG Nº 3R-335.440; ACÁCIO SCHMITT, RG Nº 3R-524.324; LUIZ LAURI CARNIEL, RG Nº 4.464.428-0; e SANDRO LUIZ BATISTA, RG Nº 1.725.057-9.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

Curitiba, 12 de julho de 2000.

Of. Circ. nº 79/2000
Protocolo nº 75.145/2000
Assunto: Falsidade de assinatura e carimbos pertinentes ao Cartório Distrital do Cajuru, Comarca de Curitiba.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, as inclusas fotocópias extraídas do protocolado sob nº 75.145/2000, referente a falsidade do sinal público do titular do Cartório Distrital do Cajuru, bem como de carimbos da mesma serventia.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito



CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Curitiba, Cajuru, em 27 de junho de 2000.

MM. CORREGEDOR

Levamos ao Vosso conhecimento, para as providências que julgar necessárias, que no último dia 23, recebemos o fax anexo, enviado pelo 2º Ofício de Protesto de Títulos e

Documentos, o qual nos consultava sobre a veracidade do reconhecimento de firma constante da Declaração supostamente firmada por Irineu Reckziegel.

Constatamos que tanto os carimbos quanto o sinal público são falsos e não emanam desta Serventia, bem como que a suposta assinatura do declarante, não confere com os padrões aqui arquivados.

Fomos informados por aquele Ofício que a Declaração em questão foi apresentada por IRONALDO PEREIRA DE DEUS, cuja cópia da Carteira de Identidade também nos foi transmitida via fax, e em cujo corpo consta o endereço que o mesmo forneceu quando da solicitação da baixa dos protestos. Esta pessoa também tem firma registrada nesta Serventia.

Colocamo-nos ao seu dispor para esclarecimentos complementares, ao mesmo tempo em que vos comunicamos que também estamos levando este assunto ao conhecimento do MM Juiz da Vara de Registros Públicos desta Comarca e da Delegacia de Crimes contra a Administração Pública.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião e Oficial do Registro Civil

EXMO. SR.
DES. OSIRIS ANTÔNIO DE JESUS FONTOURA
MM CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Corregedor da Justiça
Fls. 02

DECLARAÇÃO

Curitiba, 09 de junho de 2000

Eu, Sr. Irineu Reckziegel, Tabelião e Oficial do Registro Civil, declaro que os documentos apresentados em nome de IRONALDO PEREIRA DE DEUS, não são de minha autoria e não possuem validade jurídica.

Respeito(a) Senhor(a):

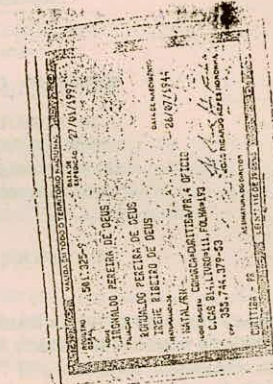
Declaramos para os devidos fins, que as 02 (DUAS) duplicatas relacionadas abaixo, se encontram devidamente quitadas.

NÃO temos nada a opor ao cancelamento dos protestos

Fatura nº	Data Protesto	Valor	Vencido
CWB 20347	16.05.00	R\$ 185,87	14.04.00
CWB 18177	16.05.00	R\$ 300,75	14.04.00

Sem mais por momento, firmamo-nos.

IRINEU RECKZIEGEL
Tabelião e Oficial do Registro Civil



DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2000

O Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo nº 2000.154-6 (protocolado sob nº

